



EDITAL Nº. 002/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA(S) FUNÇÃO(S) PÚBLICA(S) DE GESTOR(E)(A)(S) ESCOLARES.

O Município de Luisburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, e,

Considerando o Princípio da Legalidade (*caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88), norma da qual prevê que a Administração Pública somente pode fazer com que é permitido pela legislação;

Considerando o art. 212-A da Constituição da República de 1988 – CR/88;

Considerando o inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº. 14.113/2020, a qual “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº. 01/2022, a qual “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

Considerando o § 2º do art. 174 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº. 39/2023, o qual “Dispõe sobre o Processo de Escolha para provimento do(s) cargo(s) público(s) de Gestor(e)(a)(s) Escolares”.

Divulga este edital com normas relativas ao Processo de Escolha de Gestor(e)(a)(s) Escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha para provimento da(s) função(s) pública(s) de Gestor(e)(a)(s) Escolares, será de acordo com critérios de mérito e desempenho, por meio de pontuação de títulos e tempo na função, conforme estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abílio de Souza Portes, nº 99 – Centro – Luisburgo-MG
Telefone: (33) 3378-7093 E-mail: educacao@luisburgo.mg.gov.br

1.2. A(s) nomeação(ões) para os cargos públicos de provimento em comissão de Gestor(e)(a)(s) Escolares pelo(a) Prefeito(a) Municipal observarão a lista de candidato(a)(s) classificado(a)(s).

1.3. No caso de inexistência de candidato(a)(s) classificado(a)(s) para nomeação(ões) estas serão realizadas livremente pelo(a) Prefeito(a) Municipal até a realização de novo Processo de Escolha.

1.4. O Processo de Escolha não se constitui como um concurso público para provimento na(s) funções(s) pública(s), assim como não assegura a(o) candidato(a) direito à nomeação ou ocupação.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. A divulgação de todos os atos deste Processo de Escolha será realizado por meio do site <https://www.luisburgo.mg.gov.br/> e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados.

1.8. São especificações da(s) funções(s) pública(s) de Gestor(e)(a)(s) Escolares:

1.8.1. Coordenar, administrativamente e pedagogicamente, os serviços prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Luisburgo; exercer nas unidades escolares a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; participar da elaboração do calendário escolar; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; exercer atividades de apoio à docência; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



CARGO PÚBLICO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Diretor I	02	Dedicação Integral	Comissão	Curso Superior de Graduação. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura.	R\$ 3.220,81
Coordenador(a) Escolar	06	Dedicação Integral	Comissão	Ensino Médio Completo	R\$ 1.591,57

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor da carreira de profissionais do quadro do magistério em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Luisburgo.

2.2. Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 180(cento e oitenta) dias no magistério da Rede Municipal de Ensino.

2.3. As inscrições para do Processo de Escolha de que trata este edital, estarão abertas no período das 07h00min do dia 29 de novembro de 2023 até 16h00min do dia 01 de dezembro de 2023.

2.4. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Abílio de Souza Portes, nº59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais.

2.5. A inscrição será efetivada mediante ficha de inscrição constante no Anexo II, a qual será preenchida em 02 (duas) vias, uma para o(a) candidato(a) e outra para a Comissão de Processo de Escolha de Gestor(e)(a)(s) Escolares, que será entregue juntamente com a documentação exigida.

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida em envelope, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, contendo a identificação apresentada na **figura I**, de forma a garantir a inviolabilidade.

2.6.1. Relação de documentos para aferição dos critérios de seleção:

2.6.2. Cópia do(s) diploma(s).

2.6.3. Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso) ou, CNH;

2.6.4. Cópia simples do CPF;

2.6.5. Cópia simples do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;



- 2.6.6. Cópia simples do Comprovante de residência atualizado;
- 2.6.7. Cópia simples do Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- 2.6.8. Cópia simples do Termo de posse no cargo público;
- 2.6.8. Cópia simples do Contrato(s) Administrativo(s) cargo público/função pública;
- 2.6.9. Certidão de contagem de tempo;

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</p> <p>Edital nº 002/2023 De 03 de Outubro de 2023</p> <p>Nome completo do candidato(a): Recebido por: Data e hora:</p>	<p>RUBRICA DO CANDIDATO</p>
--	------------------------------------

FIGURA I.

3. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela - PCD que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 9.494/2018 e eventuais alterações posteriores, bem como as Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial), a saber:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abílio de Souza Portes, nº 99 – Centro – Luisburgo-MG
Telefone: (33) 3378-7093 E-mail: educacao@luisburgo.mg.gov.br

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3.3. O(A) candidato(a) com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da inscrição, desde que atendido plenamente o disposto neste edital.

3.4. Para participar do Processo de Escolha, na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

3.4.1. informar que é pessoa com deficiência;

3.4.2. informar a categoria de deficiência;

3.4.3. apresentar laudo médico nos termos deste edital.

3.5. O(A) candidato(a) deficiência deverá apresentar, no período de inscrição, laudo médico não superior a 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições.

3.6. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, combinado com as Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial), em especial, a espécie e o grau ou nível da



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7. Na falta de laudo médico ou quando este apresentado de forma diversa da prevista neste edital ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas, o(a) candidato(a) perderá o direito de participar do Processo de Escolha na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição da Ficha de Inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será por meio dos seguintes critérios:

TÍTULO – TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS CONSIDERADOS/TEMPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM
Experiência profissional na área do magistério.	5 pontos/ano	Limitado a 1825 dias	25
Certificação avançada para gestores educacionais da alfabetização. 60 (sessenta) horas. Ofertado pela Escola Virtual.	5 pontos/curso	01	5
Curso de Gestão Escolar 80 (oitenta) horas. Ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC.	5 pontos/curso	01	5
Curso de aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares 180 (cento e oitenta) horas. Ofertado pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC.	5 pontos/curso	01	5
Pós Graduação “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério.	10 pontos/curso	03	30
Doutorado na área do magistério.	15 pontos/curso	01	15
Mestrado na área do magistério.	15 pontos/curso	01	15



4.2. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 4.2.1. Maior tempo na função;
- 4.2.2. Diploma de doutorado;
- 4.2.3. Diploma de mestrado;
- 4.2.4. Maior Carga Horária cumprida em pós-graduação;
- 4.2.5. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso fundamentado contra a pontuação.

5.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado preliminar.

5.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação por meio de formulário, conforme Anexo IV.

5.4. O recurso contra a pontuação deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

5.4.1. Preenchimento de um formulário de recurso para cada título recorrido, com indicação expressa pelo(a) candidato(a);

5.4.2. Com argumentação lógica, consistente e fundamentada.

5.5. Não serão considerados os recursos:

5.5.1. Interpostos coletivamente;

5.5.2. Sem a devida fundamentação;

5.5.3. Intempestivos;

5.5.4. Referentes a mais de um título;

5.5.5. Encaminhados por meio diferentes do especificado neste edital.

5.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) candidato(a), na forma deste edital, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

5.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todo(a)s o(a)s candidato(a)s no site



<https://www.luisburgo.mg.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, não sendo comunicada individualmente a(o) candidato(a) que o interpôs.

5.8. A decisão de que trata o item 5.7 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As atribuições da Comissão do Processo de Seleção estão prevista no Decreto nº. 39/2023;

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva serão convocados à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo até o esgotamento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As datas e prazos referentes à divulgação da pontuação, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão disposto no Anexo I deste edital.

8.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada publicidade pelos mesmos meios.

8.3. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição ou dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abílio de Souza Portes, nº 99 – Centro – Luisburgo-MG
Telefone: (33) 3378-7093 E-mail: educacao@luisburgo.mg.gov.br

época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Gestor(e)(a)(s) Escolares, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos o(a)(s) candidato(a)(s), não havendo justificativa para o seu descumprimento.

8.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Processo de Escolha que vierem a ser publicados pelo Município de Luisburgo.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Luisburgo – MG, 03 de outubro de 2023.

Giovanna Aparecida Borel Vargas

Secretária Municipal de Educação



EDITAL Nº. 002/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA(S) FUNÇÕES(S) PÚBLICA(S) DE
GESTOR(E)(A)(S) ESCOLARES.**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03/10/2023
Período de inscrições	07h00min do dia 29/11/2023 Até 16h00min do dia 01/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2023
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar	05/12/2023 A 06/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos	08/12/2023
Publicação do resultado final	20/12/2023

Luisburgo – MG, 03 de Outubro de 2023.

Giovanna Aparecida Borel Vargas
Secretária Municipal de Educação



EDITAL Nº. 002/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA(S) FUNÇÕES(S) PÚBLICA(S) DE
GESTOR(E)(A)(S) ESCOLARES.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nº. da inscrição:	
Cargo público que irá concorrer:	
Nome do(a) candidato(a):	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Praça/Rua/Av.:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Apresentou diploma de doutorado: () Sim () Não	
Apresentou diploma de mestrado: () Sim () Não	
Apresentou diploma de pós-graduação: () Sim () Não	
Apresentou Comprovante do Tempo de Experiência: () Sim () Não	
Certificação avançada para gestores educacionais da alfabetização: () Sim () Não	
Apresentou certificado de Curso de Gestão Escolar: () Sim () Não	
Apresentou certificado do Curso de aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares: () Sim () Não	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constante neste edital, bem como de que os dados informados são expressão de verdade e de minha responsabilidade.

Luisburgo – MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Visto do(a) inscridor(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abílio de Souza Portes, nº 99 – Centro – Luisburgo-MG
Telefone: (33) 3378-7093 E-mail: educacao@luisburgo.mg.gov.br

EDITAL Nº. 002/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA(S) FUNÇÃO(S) PÚBLICA(S) DE
GESTOR(E)(A)(S) ESCOLARES.**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO
Nº. da inscrição:
Nome do(a) candidato(a):
Fundamentação:

Luisburgo – MG, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)
